



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando suprir a necessidade de aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió em conformidade com a **lei 8.666/1993**.
- 1.2. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o Registro de Preços para eventual e futura contratação, em conformidade com os decretos **Lei 10.520/2002** e **10.024/2019** e o Decreto Municipal nº **7.496/2013**.

### 2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. Em virtude de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, adotou-seo Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de;DE BOTA DE UNNA PARA TRATAMENTO DE ULCERA VARICOSA.**
  - a) Haver previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
  - b) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.2. A aquisição de **BOTA DE UNNA PARA TRATAMENTO DE ULCERA VARICOSA** se justifica por: foi realizada uma pesquisa através de um questionário *ON LINE* (ANEXO I) com médicos e equipe de enfermagem nas unidades de saúde de Maceió, no período de 04/06/2020 a 19/06/20, como estratégia de conhecer o quantitativo de pacientes com Úlcera Varicosa. Considerando que Atualmente Maceió possui 68 unidades de saúde, destas 29 (18 Unidade Básica de Saúde, 1 Unidade de Referência, 7 Unidade de Saúde de Família, PAM Salgadinho e Serviço de Atendimento Domiciliar) responderam ao questionário. Sendo contabilizada uma média de 284 usuários portadores de Úlcera Varicosa nessas Unidades. Considerando essa premissa temos a estimativa que nas 68 unidades de saúde Maceió têm uma média 666 usuários portadores de Úlcera Varicosa nessas Unidades. Considerando que no tratamento de Úlcera Varicosa, destaca-se o curativo de Bota de Unna que beneficia a cicatrização da úlcera, a baixo custo e fácil aplicação. Considerando que este curativo pode permanecer no membro por até 7 dias, é possível estimar que é necessário uma média de 2664 por mês e anualmente 31968 Botas De Unna Para Tratamento De Úlcera Varicosa, visto que o tempo de tratamento médio é de 5(cinco) meses.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Saúde não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto/serviço deste Termo de Referência são específicas deste órgão.
- 2.4. Especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **3. DO OBJETO.**

- 3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de; BOTA DE UNNA PARA TRATAMENTO DE ULCERA VARICOSA** para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Maceió.
- 3.2.** Nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

### **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

- 4.1.** A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **O MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

### **5. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS.**

- 5.1.** Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

### **6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS.**

- 6.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### **7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

#### **7.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1.1.** O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.
- 7.1.2.** A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

#### **7.2. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

- 7.2.1.** Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.
- 7.2.2.** Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

#### **7.3. DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.**

- 7.3.1.** O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 7.3.2.** Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

#### **7.4. DO ENVIO DE LANCES**

- 7.4.1.** O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, conforme previsto no art.14 do Decreto 10.024/2019.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2020.
- 8.2. **SUBAÇÃO:** 18.001.40390.  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 Material de consumo.  
**FONTE RECURSO:** 02.41.001002. Manutenção dos Serviços da Média Complexidade (MAC). Rede Publica.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 9.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 9.2. O prazo previsto para entrega deverá ser de até **30(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 9.3. Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82)3312-5444**.
- 9.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 9.5. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993. Assim sendo **05(cinco)** dias para o prazo provisório e **10 (dez)** dias nos prazos definitivos.
- 9.6. O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da solicitação.
- 9.7. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

#### 10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- 10.1. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES.

##### 11.1. DA CONTRATADA:

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

**11.2. DA CONTRATANTE:**

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- V. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- VI. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- VII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VIII. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

#### **12.DO PAGAMENTO.**

- 12.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 12.2.** Conforme a Lei nº 8.666/93, **Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 12.3.** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

#### **13.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1.** O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 13.2.** O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicas Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 13.4.** O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.5.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deve ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 13.6.** A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados-ARSER, Situada na Rua Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 – Centro, Maceió-AL, 57020-680. Fone 3312 - 5100.
- 13.7.** Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 13.8.** Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.9.** Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.
- 13.10.** Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

#### **14.DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1.** Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 62 da lei 8.666/93**.
- 14.2.** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.
- 14.3.** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **15.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

- 15.1.** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAUDE**.
- 15.2.** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 15.2.1.** Expedir ordens de fornecimento;
  - 15.2.2.** Proceder ao acompanhamento técnico da entrega
  - 15.2.3.** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - 15.2.4.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - 15.2.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - 15.2.6.** Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
  - 15.2.7.** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
  - 15.2.8.** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**16.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

- 16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 16.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem aceitável;
- 16.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 16.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 16.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 16.7. Por razão de interesse público; ou
- 16.8. A pedido do fornecedor quando:
- 16.9. Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 16.10. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**17.DAS SANÇÕES.**

- 17.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
  - 17.1.1. Advertência;
  - 17.1.2. Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 17.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento);
  - 17.1.4. Multa de até 10% (dez por cento);
  - 17.1.5. Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - 17.1.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 17.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 17.1 nas seguintes hipóteses;
- 17.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 17.4. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.5. “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.1”;
- 17.6. Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.8. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 17.2, a sanção prevista no subitem “17.1.5” ou no subitem “17.1.6” do item 17.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “17.1.2” a “17.1.4” do mesmo dispositivo.
- 17.9. As penalidades fixadas no subitem 17.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **18.DA SUBCONTRATAÇÃO .**

- 18.1. A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

#### **19.DA VALIDADE DOS PRODUTOS.**

- 19.1. Todos os produtos fornecidos devem possuir uma validade do fabricante de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.
- 19.2. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 19.3. Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 19.4. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

#### **20.DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

- 20.1. Após a etapa de lances a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da convocação pelo Pregoeiro, para entregar a(s) amostra(s), que consiste(m) em 05 (cinco) unidades de cada item, no Setor de Diretoria de Atenção à Saúde, Rua Dias Cabral, 569, – Maceió/AL – CEP: 57020-250.
- 20.2. A Secretaria Municipal de Saúde designará servidor responsável pelo julgamento da(s) amostra(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento dessas.
- 20.3. O servidor fará a avaliação da(s) amostra(s) disponibilizada(s) e emitirá laudo de conformidade.
- 20.4. Serão rejeitadas as amostras que:
- 20.5. Apresentarem defeitos durante a análise técnica;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

- 20.6.** Apresentarem **qualidade inferior** em relação às especificações técnicas constantes da proposta. **Neste caso, a amostra poderá ser desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.**
- 20.7.** A empresa será desclassificada quando a(s) amostra(s) disponibilizada(s) não atender(em) as especificações e requisitos exigidos neste Termo de Referência.
- 20.8.** Caso a empresa vencedora seja desclassificada caberá à Comissão Técnica elaborar relatório técnico, enviando-o ao Pregoeiro para continuidade do procedimento, com a convocação da licitante melhor classificada na etapa de lances, para os atos processuais necessários e posterior demonstração da AMOSTRA, e assim sucessivamente.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

- 21.1.** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 21.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.
- 21.3.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, para o Setor de **Diretoria de Atenção a Saúde**, através do e-mail: [das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br](mailto:das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br), telefone para contato **(82) 3312-5459**.

Maceió, 25 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Sandra Torres de Oliveira**  
Coordenação Geral de Atenção Especializada

\_\_\_\_\_  
**Nara Verônica de Albuquerque Alves**  
Diretoria de Atenção à Saúde - SMS

\_\_\_\_\_  
**José Thomaz Nonô**  
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD
01	<b>BOTA DE UNNA</b> <b>Descrição:</b>  Bota de unna, composição: óxido zinco, óleo castor, petrolato branco e água, tamanho: 10,2cm x 9,14m, base: em gaze elástica, tipo embalagem: embalagem individual, esterilidade: estéril  <b>podendo conter a seguinte variabilidade de(+ - 10%)</b>	<b>319905</b>	<b>UND.</b>	<b>31968</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

ANEXO II

**RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA**

Considerando o apoio da SMS ao Projeto da Fiocruz para tratamento de pacientes com Pé Diabético, onde foram realizados desde Julho de 2018 a Fevereiro de 2020 – mais de 3000 (três mil) atendimentos, destes 80% são portadores de úlcera varicosa, principal causa de amputações, comprometimento da qualidade de vida e das atividades laborais e mortalidade nessa população.

Considerando essa elevada demanda e o vazio assistencial para essa população, a SMS planejou e vem executando ações no âmbito da atenção especializada e primária de maneira a organizar e viabilizar o tratamento.

Considerando que foi realizada uma pesquisa através de um questionário *ON LINE* (ANEXO I) com médicos e equipe de enfermagem nas unidades de saúde de Maceió, no período de 04/06/2020 a 19/06/20, como estratégia de conhecer o quantitativo de pacientes com Úlcera Varicosa.

Considerando que Atualmente Maceió possui 68 unidades de saúde, destas 29 (18 Unidade Básica de Saúde, 1 Unidade de Referência, 7 Unidade de Saúde de Família, PAM Salgadinho e Serviço de Atendimento Domiciliar) responderam ao questionário. Sendo contabilizada uma média de 284 usuários portadores de Úlcera Varicosa nessas Unidades. Considerando essa premissa temos a estimativa que nas 68 unidades de saúde Maceió têm uma média 666 usuários portadores de Úlcera Varicosa nessas Unidades.

Considerando que no tratamento de Úlcera Varicosa, destaca-se o curativo de Bota de Unna que beneficia a cicatrização da úlcera, a baixo custo e fácil aplicação. Considerando que este curativo pode permanecer no membro por até 7 dias, é possível estimar que é necessário uma média de 2664 por mês e anualmente 31968 Botas De Unna Para Tratamento De Úlcera Varicosa, visto que o tempo de tratamento médio é de 5(cinco) meses. Vale ressaltar que existia um vazio assistencial para essa população, sendo realizado através do processo nº5800.021509.2020 compra emergencial no ano de 2020 para assistência terapêutica.

As úlceras venosas são lesões crônicas associadas com hipertensão venosa dos membros inferiores e configuram problema mundialmente grave, sendo responsável por



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

considerável impacto socioeconômico, como a perda de dias de trabalho, aposentadoria precoce, gastos com a terapêutica em geral prolongada, além de restringir as atividades da vida diária e de lazer.

Considerando que esse produto não é padronizado pela RECOR (Relação Municipal de Correlatos), porém está fundamentado de acordo com a medicina baseada em evidência, segundo CARDOSO demonstrou eficácia superior comparada ao tratamento convencional, em pacientes com úlcera venosa crônica. ABREU realizou um ensaio clínico randomizado evidenciando que a Bota Unna apresenta melhor resultado em úlceras venosas comparadas a outros tratamentos. Com isso, considera-se que o uso deste correlato tem indicação e plausibilidade para o tratamento de úlcera varicosa, estando associado à redução da incidência de úlceras, amputações, evitando morbidade e mortalidade.

Considerando que o tratamento não pode ser descontinuado a fim de evitar amputações, morbidade e mortalidade. Solicitamos a aquisição do seguinte correlato, para atendimento durante o período de 2021/2022:

---

**NARA VERÔNICA DE ALBUQUERQUE ALVES**  
Diretoria de Atenção à Saúde - SMS